



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **MAJELA HOSPITALAR LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco n.º 2086, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 02.483.928/0001-08, com sede na Rua Jorge Acurcio n.º 777 Bairro: Vila União, CEP: 60.410-800, Fortaleza/Ce, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVANILDO MARVÃO**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 1367522 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º. n.º 268.765.582-15, **resolvem celebrar o presente termo aditivo Contrato n.º 135/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente termo aditivo tem sua origem na contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E DISLIPIDEMIAS RELACIONADOS COM DIVERSAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato n.º 135/2015, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, referente à contratação do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	LANTUS SOLOSTAR 100UI sol inj + sistema de aplicação (Insulina Glargina)	TUBETE	1.400	R\$-74,81	R\$-104.734,00
09	LANTUS 100UI c/ 1 carp 3 ml (Insulina Glargina)	TUBETE	405	R\$-67,75	R\$-27.438,75
VALOR TOTAL					R\$-113.172,75
Valor por extenso: Cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

3.2 O presente Termo tem o valor total de **R\$-113.172,75 (Cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao aditamento de aproximadamente 21,4% (vinte e um vírgula quatro por cento).

3.3 Em razão do acréscimo previsto no item 3.1, o **contrato nº 135/2015** cujo valor global era de **R\$-528.786,00** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e seis reais) **passará para R\$-641.958,75** (Seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo, serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **2.17.22.10.303.0001.2011**
Natureza da Despesa: **339030**
Fonte de Recurso: **0114016003**
Sub-Ação: **002**
Tarefa: **001**

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **VÂNIA VIEIRA PAES, matrícula: 0429473-010**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 06 de Maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVANILDO MARVÃO
MAJELA HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: